



## DECRETOS

DECRETO nº 035/2020 de 13 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE DIFINIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PERCENTUAL QUE TRATA-SE DO PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

**EDMILSON ALVES DOS REIS**, Prefeito Constitucional do Município de Teixeira/PB, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Teixeira/PB e demais normas correlatas,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as medidas administrativas já tomadas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado percentuais destinados aos gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no município de Teixeira-PB, em conformidade com a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para o atendimento da recomendação da CNM sobre a programação da Lei complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, que destina recursos para o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Fica o montante de 100% distribuídos em parcelas a serem creditadas da seguinte forma:

- I - PEC I - LC 173 - ART 5º - Fundo Municipal de Saúde - 40% (quarenta por cento);
- II - PEC II - LC 173 - ART 5º - Fundo Municipal de Assistência Social - 60% (sessenta por cento);

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Teixeira/PB, em 13 de julho de 2020.

**EDMILSON ALVES DOS REIS - PREFEITO**

DECRETO nº 036/2020 de 15 de julho de 2020.

*PRORROGA O DECRETO Nº 010/2020 QUE DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**EDMILSON ALVES DOS REIS**, Prefeito Constitucional do Município de Teixeira/PB, no uso de suas atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Teixeira/PB e demais normas correlatas,

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 6341, por meio do Ministro Marco Aurélio, em 24 de março de 2020, reconheceu que as medidas adotadas pelo Governo Federal, em especial no que tange à atos administrativos de medidas sanitárias, não afastam a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, Municípios e pelo Distrito Federal (ou seja, os municípios possuem autonomia para determinar suas próprias diretrizes de combate ao COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020 e posteriores alterações, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 010, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre Situação de Emergência para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e o Decreto nº 026/2020, de 12 de junho de 2020, que Prorroga o Decreto nº 012/2020, que dispõe sobre declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em todo o território do Município de Teixeira/PB, para fins de enfrentamento e prevenção, ambos do Município de Teixeira/PB, aonde foram reestruturados os serviços públicos, limitada a circulação de pessoas e o funcionamento de empreendimentos comerciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar viajantes que retornaram de locais de contágio, casos suspeitos diversos e, eventualmente, confirmados no âmbito do Município de Teixeira/PB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetiva face as medidas sanitárias deste Ente Federativo e de outros circunvizinhos, a necessidade de assegurar o regular abastecimento de produtos e/ou serviços essenciais, bem como garantir o pagamento dos salários à aposentadorias, pensionistas e benefícios do Programa Bolsa Família e as demais atividades essenciais à população;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Teixeira/PB;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica ratificada a situação de emergência no âmbito do Município de Teixeira/PB, para o enfrentamento da pandemia derivada do COVID-19, prorrogadas pelo prazo de 16 (dezesseis) dias, a contar do dia 16 de julho de 2020.

**Art. 2º.** Nos termos do § 7º, do inciso III, do Art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do COVID-19, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; e
- e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica; e

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encaminhadas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 de que trata este Decreto, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto seguirá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**Art. 5º.** A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Secretária, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual.

**Art. 6º.** Não será permitido o trabalho *in loco* dos funcionários(as):

- I - que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- II - gestantes de alto risco, e;
- III - que estejam com os sintomas do COVID-19.

**Art. 7º.** Caberá a cada Secretária, em conjunto com a Secretaria de Administração, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos neste Decreto a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos.

**Art. 8º.** Como medidas individuais recomenda-se que pessoas que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade, gestantes e lactantes, dependentes de medicamentos imunossuppressores, bem como os que possuam histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas, evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 9º** Em caráter excepcional, diante da necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas no Decreto Municipal nº 010/2020 e suas posteriores prorrogações, no âmbito do município de Teixeira-PB, até o dia 31 de julho de 2020, estão e/ou permanecem suspensos o funcionamento de:

- I - eventos públicos e privados que impliquem em aglomeração de pessoas, devendo os mesmos serem remarcados oportunamente;
  - II - atendimentos ao público do Centro Administrativo do Município de Teixeira/PB, aonde será disponibilizado meios eletrônicos (telefones, e-mail e WhatsApp) de acesso;
  - III - visitas a pontos turísticos, atividades em organizações não governamentais e associações/sindicatos comunitárias;
  - IV - parques, ginásios e centros esportivos públicos e privados;
  - V - shoppings, bares, restaurantes, casas de festas, casas noturnas, boates e estabelecimentos similares;
  - VI - cinemas, teatros, circos, parques de diversão e estabelecimentos congêneres, públicos e privados;
  - VII - reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis, e;
  - VIII - centros de atenção e convivência de idosos, bibliotecas e as atividades escolares, na rede pública e privada;
- § 1º A suspensão de atividades a que se refere o inciso V não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes.
- § 2º No período referido no *caput* deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio (delivery), inclusive por aplicativos, e como pontos de coleta pelos próprios clientes (takeaway).
- § 3º Os restaurantes localizados às margens das rodovias, poderão funcionar de forma limitada a 30% de sua capacidade, exclusivamente para refeições de transeuntes que estiverem em viagem, sendo vedada a venda de bebidas alcólicas e observando todas as normas de distanciamento de 2 metros de uma mesa para outra e a disponibilização de álcool à 70%.

**Art. 10.** Não incorrem na vedação de que trata o artigo anterior o funcionamento das seguintes atividades e serviços:

- I - estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises

clínicas, as clínicas de fisioterapia e de vacinação e os escritórios de advocacia;

II - clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;

III - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias e padarias, adotando todas as medidas de prevenção ao COVID-19 como limpeza de carrinhos e cestas de compras, disponibilização de álcool à 70% na entrada do estabelecimento e adoção de medidas de contenção de fluxo de clientes, evitando aglomeração;

V - Sacolão e quitandas de frutas e verduras, desde que observadas as boas práticas de prevenção ao COVID-19;

VI - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde;

VII - agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários;

VIII - cemitérios e serviços funerários;

IX - os comércios de materiais de construção;

X - segurança privada;

XI - empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet;

XII - oficinas mecânicas, borracharias e lava jatos;

XIII - as lojas de autopeças e motopeças;

XIV - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

XV - atividades destinadas à manutenção e conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;

XVI - os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;

**Art. 11.** Durante a vigência deste Decreto, os estabelecimentos comerciais descritos abaixo, poderão funcionar de forma limitada, somente no horário compreendido das 08h00 às 17h00, com vendas online ou presencial, essa última com limitação de clientes dentro do estabelecimento, em número máximo de 2 (dois) por vez, conforme acordado em reunião entre Ministério Público, Prefeitura e Comerciantes:

- I - lojas, estabelecimentos comerciais, galerias e/ou centros comerciais;
- II - atividades de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos equipamentos de refrigeração e climatização;
- III - agências e correspondentes bancários de empréstimos;
- IV - serviços de call center;
- V - concessionárias de veículos automotores e motocicletas;
- VI - as lojas de produtos agropecuários;
- VII - as lojas de eletrônicos e insumos de informática;
- VIII - os serviços de assistência técnica e manutenção;
- IX - as imobiliárias;
- X - as óticas e estabelecimentos afins;
- XI - as empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada, e;
- XII - estúdios fotográficos;
- XIII - salões de beleza e barbearias.

§ 1º. A autorização prevista no *caput* deste artigo implica na responsabilidade do comerciante em fornecer álcool a 70%, líquido ou gel, na entrada do estabelecimento, bem como o uso obrigatório de máscaras para funcionários e clientes, respeitada a recomendação expressa neste artigo a respeito da aglomeração de pessoas;

§ 2º Ficam autorizadas a trafegar e funcionar regularmente as transportadoras e empreendimentos de entregas de

mercadorias e/ou produtos e/ou insumos e/ou que de alguma forma estejam ligados aos fornecedores de bens e/ou serviços essenciais e/ou que se encontram autorizados a funcionar regularmente ou limitadas conforme este Decreto.

§ 3º Os serviços de transporte de pessoas, ainda que informais, devem, rigorosamente, reforçar as medidas de higienização de seus veículos diariamente, limitar o transporte de passageiros à 50% da capacidade de transporte e trafegar com janelas abertas e sem uso do ar condicionado, em especial nas linhas de circulação Teixeira-Patos; Patos-Teixeira; Teixeira-Brejinho-São José do Egito; São José do Egito-Brejinho-Teixeira.

§ 4º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto, devem observar cumprimento pleno e irrestrito de todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

§ 5º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, por este decreto ficam obrigados a fornecer máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores.

**Art. 12.** Fica autorizado o retorno das atividades das academias, centros de ginástica, ballet, dança, natação e similares, a partir de 20 de julho de 2020, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I - é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos etc., inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II - é vedada a realização de atividades que gerem contato físico entre os praticantes ou entre estes e os professores/instrutores;

III - é vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos etc., sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

IV - os treinamentos deverão ser personalizados, mediante agendamento, sendo limitada a entrada e permanência concomitante de pessoas no ambiente que caracterize aglomeração;

V - as aulas/sessões de treino deverão ter duração mínima, devendo os profissionais se encarregarem de ministrar treinos mais intensos e de menor duração, visando diminuir a permanência do aluno na academia;

VI - deve-se observar intervalo de 15 (quinze) minutos entre uma turma e outra, destinados à completa higienização do estabelecimento para preparar a próxima aula/atividade, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto;

VII - deverá ser destinado horário específico para atividades de idosos, respeitando-se as demais regras indicadas neste Decreto, de modo que não tenham contato com outros grupos, sendo absolutamente recomendável que deem preferência para a realização de atividades em casa, por meio de instrução/acompanhamento remoto;

VIII - deverá ser espalhado pelo ambiente borrifadores com álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água) ou produto destinado para tanto, a fim de possibilitar o aluno de utilizar sempre que fizer necessário da solução para higienização;

IX - é proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades ou fornecendo os treinamentos, antes, durante ou depois destes;

X - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno ser responsável por trazer a sua garrafa d'água, sendo este de uso individual e intransferível, sendo vedado a utilização de copos do estabelecimento.

**Art. 13.** Fica autorizado o retorno das atividades religiosas como missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas de forma presencial, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I - é obrigatório o uso de máscaras (descartáveis ou não) por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam padres, pastores, ministros, funcionários, voluntários e fiéis;

II - fica limitada a participação nos eventos citados no *caput* ao número máximo de 30% da capacidade do ambiente, sendo respeitada dentro do ambiente o distanciamento entre as pessoas;

III - os ritos cerimoniais devem ser adaptados, a fim de se evitar filas dos fiéis nos momentos de partilha, devendo os celebrantes ou pessoas por ele encarregadas se dirigirem até os fiéis;

IV - deverá ser disponibilizado em todas as portas de entrada do ambiente, álcool 70% a fim de possibilitar a higienização dos fiéis na entrada;

**Art. 14.** Os estabelecimentos comerciais que forem abordados pela vigilância sanitária e/ou epidemiológica em descumprimento deste Decreto, poderão incorrer nos seguintes sanções:

I - advertência - em casos de descumprimento de qualquer medida estabelecida neste decreto, desde que não seja recorrente;

II - suspensão branda - em casos de reincidência será procedida a suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento por 10 (dez) dias;

III - suspensão severa - em casos de reiteradas práticas de descumprimento do decreto, será procedida a suspensão do alvará de funcionamento do referido estabelecimento por 30 (trinta) dias;

IV - cassação do alvará - em caso de descumprimento após aplicação de sanção do inciso III, mediante devido Processo Administrativo, o qual o estabelecimento permanecerá fechado desde a instauração até a decisão do mesmo.

**Art. 15.** Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, em todo o território municipal, ainda que produzida de forma artesanal ou caseira.

§ 1º. A obrigatoriedade do uso de máscara, de que trata este artigo, perdurará enquanto vigorar o estado de emergência declarado no Decreto Municipal nº 010/2020 e Decreto Estadual nº 40.122/2020.

§ 2º. Fica estabelecida multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), por pessoa que descumprir a obrigatoriedade do uso de máscaras descrita o *caput* deste artigo.

§ 3º. Os valores recebidos decorrentes da aplicação de multa estabelecida no parágrafo anterior, serão remetidos ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 16.** Os velórios e sepultamentos de falecidos terão a participação máxima de 10 (dez) pessoas, nos casos em que o falecido não tenha apresentado sintomas da COVID-19. Do contrário, havendo a suspeita de infecção por COVID-19, fica proibida a realização do velório, devendo o sepultamento ser realizado, imediatamente, com a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas, utilizando-se de todos os meios de higienização necessários ao combate do Corona Vírus.

**Art. 17.** Fica proibido, enquanto perdurar este Decreto, no âmbito do município de Teixeira, qualquer tipo de comércio ambulante, sejam eles em calçadas, praças, ruas, em veículos ou mesmo porta a porta, desde que não se trate de bens e serviços essenciais. O descumprimento dessa medida pode gerar a apreensão da mercadoria.

**Art. 18.** Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas presenciais nas escolas da rede pública e privada em todo o território municipal até o dia 31 de julho de 2020.

**Art. 19.** A Secretaria de Saúde do município deverá adotar medidas, junto às empresas (ainda que informais) de transporte de pessoas, para perfazer levantamento de informações relativo às pessoas que estão vindo para o Município de Teixeira/PB ou que vieram nos últimos dias, com o fito de identificar, cadastrar e orientar sobre a necessidade de isolamento domiciliar, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19.

**Art. 20.** A Secretaria Municipal de Comunicação, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá realizar, em caráter emergencial, campanhas publicitárias com o objetivo de disseminar as orientações e precauções adequadas ao enfrentamento do COVID-19.

**Art. 21.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

**Art. 22.** As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Vigilância Sanitária e Epidemiológica do município ou mesmo a

Procuradoria Jurídica do Município, através do link: [http://teixeira.pb.gov.br/aceso/fale\\_conosco](http://teixeira.pb.gov.br/aceso/fale_conosco).

**Art. 23.** O descumprimento das determinações deste Decreto, no que tange às medidas sanitárias preventivas, destinadas a impedir introdução e/ou propagação de doença contagiosa e desobedecer à ordem legal de funcionário público, podem configurar crimes tipificados nos arts. 268 e 330, do Código Penal.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira/PB, em 15 de julho de 2020.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

**DECRETO Nº 037/2020 GAPRE, de 16 de Julho de 2020.**

“Decreta luto oficial em todo território do Município em todas as repartições que compõem o Poder Executivo Municipal por 3 (três) dias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. JOSÉ FIRMINO NETO ocorrido ontem e;

**CONSIDERANDO** que o falecido era pessoa com alto conceito nos meios da sociedade teixeirense e;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o mesmo pertencia a família Firmino, tradicional e que se estende por vários municípios da Serra do Teixeira.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de Julho de 2020.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

**NOTA DE PESAR**

É com tristeza que vimos trazer a notícia do falecimento de nosso amigo JOSE FIRMINO SOBRINHO ocorrido nesta quarta-feira 15 de Julho de 2020.

Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos. Pedimos a Deus que conforte o coração dos familiares e amigos neste momento de dor.

Que a luz e o amor divino parem sobre a alma de quem sofre esta imensurável perda, e lhes dê serenidade acatar os desígnios celestes.

A Deus pedimos também que dê ao nosso amigo o merecido repouso eterno em seu reino.

Muito respeitosamente, prestamos as nossas condolências e deixamos os nossos mais sinceros pêsames.

Edmilson Alves dos Reis  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 038/2020 GAPRE, de 28 de Julho de 2020.**

“Decreta luto oficial em todo território do Município em todas as repartições que compõem o Poder Executivo Municipal por 3 (três) dias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Roberto dos Santos Paz ocorrido ontem 27/07/2020 e;

**CONSIDERANDO** que o falecido era pessoa com alto conceito nos meios da sociedade teixeirense e;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o mesmo pertencia às famílias Santos e Paz, tradicionais da Serra do Teixeira;

**CONSIDERANDO**, por fim, que Roberto era servidor público com lotação na Secretaria de Saúde onde desenvolvia seu trabalho com grande responsabilidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por período de 3 (três) dias em todo território do município, nas repartições públicas que compõem a esfera administrativa municipal.

**Art. 2º** Fica decretado ponto facultativo na data de hoje nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal de Teixeira, ressaltadas as

atividades essenciais, em especial o funcionamento normal da Unidade Mista de Saúde Hospital Sancho Leite e o Setor de Combate ao Covid-19.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Julho de 2020.

EDMILSON ALVES DOS REIS – PREFEITO

**NOTA DE PESAR**

Com pesar vimos trazer a triste notícia do falecimento de ROBERTO DOS SANTOS PAZ ocorrido na noite desta segunda-feira 27 de Julho de 2020.

“Gatão”, como era mais conhecido no município, ao longo de sua vida sempre zelou pela amizades e contribuiu com sua atividade como Agente de Saúde, do município de Teixeira, com excelente trabalho em defesa e proteção da saúde dos seus conterrâneos.

Não temos palavras para expressar os nossos sentimentos. Pedimos a Deus que conforte o coração dos familiares e amigos neste momento de dor.

Que a luz e o amor divino parem sobre a alma de quem sofre esta imensurável perda, e os console e lhes dê serenidade.

A Deus pedimos também que dê ao nosso amigo o merecido repouso eterno em seu reino.

Muito respeitosamente, prestamos as nossas condolências e deixamos os nossos mais sinceros pêsames.

Edmilson Alves dos Reis  
Prefeito Municipal

**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIA Nº 034/2020 de 06 de Julho de 2020.**

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Municipal de Teixeira, pelas atribuições que lhe confere a Portaria nº 005/2017, de 02 de janeiro de 2017,

Considerando o Processo n.º \_\_\_\_/2020, datado de 01/07/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da Lei 059/99, a servidora **GISLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 02145-8, Auxiliar de Consultório Dentário, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município por assiduidade, referentes ao período 06/08/2008 a 06/06/2018 a considerar de 03/08/2020 a 30/10/2020, como efetivamente gozada.

**Art. 2º** Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira (PB), 06 de Julho de 2020.

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 036/2020 de 30 de Junho de 2020.**

Concessão de Licença Prêmio.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Municipal de Teixeira, pelas atribuições que lhe confere a Portaria nº 005/2017, de 02 de janeiro de 2017,

Considerando o Processo n.º \_\_\_\_/2020, datado de 07/07/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, Licença Prêmio, nos termos do art. 85, IX da Lei 059/99, à servidora **MARIA DO SOCORRO FELIX DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0102-0, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, deste Município por assiduidade, referentes ao período 11/12/2009 a 10/12/2019 a considerar de 01/08/2020 a 29/10/2020, como efetivamente gozada.

**Art. 2º** Dê-se ciência, anote-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira (PB), 24 de julho de 2020.

DJALMA FERREIRA DE ARAÚJO  
Secretário de Administração

## OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 047/2018

Teixeira-PB, em 15 de Julho de 2020.

Ao  
Ilustríssima Senhora  
Gerente do Banco do Brasil  
Agência Teixeira-PB

Srª. Gerente,

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que a conta nº 27.413-5 vinculadas ao CNPJ: 12.417.272/0001-70, serão movimentadas pelos representantes abaixo identificados com seus respectivos poderes:

- EDMILSON ALVES DOS REIS - Prefeito  
RG: 1.323.645 – SSDS-PB/2ª VIA  
CPF: 660.532.004-25

- VALÉRIA NOVO DOS REIS – Secretária de Ação e Promoção Social  
RG: 3644724 – SSP/PB  
CPF: 091.722.254-75

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇA;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/ CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO E PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS;
- 25 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO / AASSP;
- 26 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CRÉDITO;
- 27 – EMITIR COMPROVANTES;
- 28 – EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- 29 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 30 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS;
- 32 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 33 – ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria, e sendo o assunto para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON ALVES DOS REIS  
Prefeito Constitucional

OFÍCIO Nº 048/2018

Teixeira-PB, em 29 de Julho de 2020.

Ao  
Ilustríssima Senhora  
Gerente do Banco do Brasil  
Agência Teixeira-PB

Srª. Gerente,

Ao tempo em que apresento meus cumprimentos, venho por meio deste informar que a conta nº 27.211-6, vinculadas ao CNPJ: 08.883.951/0001-68, serão movimentadas pelos representantes abaixo identificados com seus respectivos poderes:

- EDMILSON ALVES DOS REIS – Prefeito  
RG: 1.323.645 – SSDS-PB/2ª VIA  
CPF: 660.532.004-25

- VALDIRE NOVO DOS REIS – Secretária de Finanças  
RG: 1.734.450 – SSDS-PB/2ª VIA  
CPF: 032.737.144-76

Dos poderes:

- 1 – EMITIR CHEQUES;
- 2 – ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 3 – AUTORIZAR COBRANÇA;
- 4 – UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DE CONDIÇÕES;
- 5 – RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÕES;
- 6 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- 7 – REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- 8 – AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTAS RELATIVOS A OPERAÇÕES;
- 9 – RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- 10 – ENDOSSAR CHEQUES;
- 11 – EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS;
- 12 – SUSTAR/ CONTRA ORDENAR CHEQUES;
- 13 – CANCELAR CHEQUES;
- 14 – BAIXAR CHEQUES;
- 15 – EFETUAR, RESGATAR APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- 16 – CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- 17 – EFETUAR SAQUES CONTA CORRENTE;
- 18 – EFETUAR SAQUES POUPANÇA;
- 19 – EFETUAR PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO;
- 20 – EFETUAR TRANSFERENCIA POR MEIO ELETRÔNICO;
- 21 – EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 22 – EFETUAR TRANSFERENCIA, EXCETO, POR MEIO ELETRÔNICO;
- 23 – EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
- 24 – CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO E PROGRAMAS DE REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS;
- 25 – LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO / AASSP;
- 26 – SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE CRÉDITO;
- 27 – EMITIR COMPROVANTES;
- 28 – EFETUAR TRANSFERENCIA PARA A MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
- 29 – ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- 30 – CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
- 31 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS;
- 32 – SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- 33 – ASSINAR INSTRUMENTOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

Certo do atendimento por parte de Vossa Senhoria, e sendo o assunto para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON ALVES DOS REIS  
Prefeito

## RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LEI Nº. 287/2016, EM 06 DE MAIO DE 2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 25/2020

Dispõe sobre a Desincompatibilização do Conselheiro Tutelar Yago Lucena Gomes, para concorrer ao cargo de Vereador pelo Município de Teixeira referente ao pleito de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Teixeira, em reunião realizada por videoconferência evitando aglomeração e evitar a disseminação da COVID-19, diante do cenário de pandemia do coronavírus no município, reunião registrada em ata em julho de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 287 de 06 de maio de 2016.

Considerando o requerimento protocolado pelo Conselheiro Tutelar Yago Lucena Gomes e endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teixeira em 06 de julho de 2020, nominalmente ao Presidente do referido Conselho Sr. Samuel Lopes dos Santos;

Considerando a declaração enviada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Teixeira em 20 de julho de 2020 pelo Presidente Municipal do Partido Republicanos onde informa que o Conselheiro Tutelar

Yago Lucena Gomes é Pré-Candidato ao Cargo de Vereador para o pleito de 2020;

Considerando a Certidão do Tribunal Superior Eleitoral que comprova a filiação do Conselheiro Yago Lucena Gomes no Partido Republicanos, em 03 de março de 2020 expedida em 01 de abril de 2020, conforme certidão regular do Tribunal Superior Eleitoral /TSE;

Considerando a manifestação da Prefeitura Municipal de Teixeira, estado da Paraíba, sobre a Desincompatibilização do Conselheiro Tutelar - Yago Lucena Gomes, instruída na Portaria nº. 037/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Desincompatibilizado o Conselheiro Tutelar Sr. Yago Lucena Gomes para se candidatar ao cargo de Vereador no Município de Teixeira estado da Paraíba, no pleito de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Teixeira (PB), 28 de julho de 2020

-----  
 Samuel Lopes dos Santos  
 Presidente do CMDCA de Teixeira

**RESOLUÇÃO Nº. 37/2020**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Dispõe sobre aprovação do repasse financeiro da PFEC Lei 173/2020 Art. 5º Assistência Social para Ações de Combate ao COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Teixeira, em reunião realizada por videoconferência evitando aglomeração e evitar a disseminação da COVID-19, diante do cenário de pandemia do coronavírus no município, reunião registrada em ata em 21 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. Lei de Criação 29/1997 - Alterada pela Lei nº. 213/2013 de 17 de junho de 2013.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão que reúne representantes do governo municipal e da sociedade civil de caráter deliberativo, fiscalizador;

Considerando a Lei nº. 13.979/2020 - Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº. 40.122/2020 - Que trata da situação de emergência no estado da Paraíba, com base no decreto de emergência de saúde pública de importância nacional;

Considerando o Decreto nº. 40.134, do Estado da Paraíba, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto Municipal nº. 014/2020 de 15 de abril de 2020 prorroga o decreto nº. 011/2020 que dispõe sobre situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus) no município de Teixeira/PB e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 40.242, do Estado da Paraíba, de 16 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Decreto Municipal nº. 020/2020 de 18 de maio de 2020 - retificado prorroga o decreto nº. 010/2020 que dispõe sobre situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus) no município de Teixeira/PB e dá outras providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS nº. 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei Complementar 173/2020, Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), recuso destinado as ações do SUS e SUAS exclusivamente para o exercício financeiro de 2020;

Considerando o Decreto Municipal de nº 035/2020 de 13 de julho de 2020. Dispõe sobre definição de distribuição de percentual que trata se do programa federativo de enfrentamento ao coronavírus (covid-19);

Considerando a PEC II- LC 173 - Art. 5º - Fundo Municipal de Assistência Social - 60% (sessenta por cento);

Considerando o percentual destinados aos gastos para ações de enfrentamento ao COVID-19 no município de Teixeira/PB, em conformidade com a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Repasse PFEC Lei 173/2020 Art. 5.1 Assistência Social 1ª Parcela 07/07/2020 no de R\$ 32.937,71 (Trinta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos) para Ações de Combate ao COVID-19;

Art. 2º - Aprovar o Repasse PFEC Lei 173/2020 Art. 5.1 Assistência Social 2ª Parcela 13/07/2020 no valor de R\$ 23.885,74 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para Ações de Combate ao COVID-19;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
 Teixeira (PB), 21 de julho de 2020

-----  
 Raylanny Altino de Lima  
 Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº. 38/2020**

**Conselho Municipal de Assistência Social**

Dispõe sobre aprovação requerimento da Segunda Parcela de Recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Teixeira, em reunião realizada por videoconferência evitando aglomeração e evitar a disseminação da COVID-19, diante do cenário de pandemia do coronavírus no município, reunião registrada em ata em 21 de julho de 2020, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. Lei de Criação 29/1997 - Alterada pela Lei nº. 213/2013 de 17 de junho de 2013.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS é órgão que reúne representantes do governo municipal e da sociedade civil de caráter deliberativo, fiscalizador;

Considerando a Lei nº. 13.979/2020 - Medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto Estadual nº. 40.122/2020 - Que trata da situação de emergência no estado da Paraíba, com base no decreto de emergência de saúde pública de importância nacional;

Considerando o Decreto nº. 40.134, do Estado da Paraíba, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, para os fins do Art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba;

Considerando o Decreto nº. 40.242, do Estado da Paraíba, de 16 de maio de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

Considerando o Decreto Municipal nº. 014/2020 de 15 de abril de 2020 prorroga o decreto nº. 011/2020 que dispõe sobre situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus) no município de Teixeira/PB e dá outras providências;

Decreto Municipal nº. 020/2020 de 18 de maio de 2020 - retificado prorroga o decreto nº. 010/2020 que dispõe sobre situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus) no município de Teixeira/PB e dá outras providências.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do

Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Portaria MS nº. 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº. 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Medida Provisória nº. 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Requerimento da Segunda Parcela de Recursos Federais para Equipamentos de Proteção Individual - EPI, no Termo de Aceite em 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Teixeira (PB), 21 de julho de 2020

-----  
Raylanny Altino de Lima  
Presidente do CMAS

**LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 0100/2020

Contratada: Antônio Batista de Arruda EIRELI

OBJETO: A presente apostila refere-se à correção do texto disposto no Contrato Administrativo nº 0100/2020, oriundo do processo de licitação Pregão Presencial nº 007/2020, tendo em vista a constatação de erro material.

Onde se lia:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de: R\$ 790.117,30 (Setecentos e Noventa Mil, Cento e Dezessete Reais e Trinta Centavos)

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: do orçamento vigente e para o exercício seguinte a respectiva dotação orçamentária, suplementadas se necessário:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GRAPE

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10301.2013.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15122.2011.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECOSU

02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12361.2017.20131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC

12361.2017.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMAS BASICOS DO FNDE

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.1021.2066 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM - MDE - FUS/SUS - PBF/SCFV/PAIF/CRAS

- O valor total da presente contratação é de R\$ 790.117,30 (Setecentos e Noventa Mil, Cento e Dezessete Reais e Trinta Centavos)

IV - Os valores ora pactuados somente serão reajustados após decorridos o período de 10 (dez) meses de fornecimento, com base no índice IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês da proposta.”.

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de: R\$ 790.117,30 (Setecentos e Noventa Mil, Cento e Dezessete Reais e Trinta Centavos)

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: do orçamento vigente e para o exercício seguinte a respectiva dotação orçamentária, suplementadas se necessário:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GRAPE

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10301.2013.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15122.2011.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECOSU

02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12361.2017.20131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC

12361.2017.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMAS BASICOS DO FNDE

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.1021.2066 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM - MDE - FUS/SUS - PBF/SCFV/PAIF/CRAS

- O valor total da presente contratação é de R\$ 790.117,30 (Setecentos e Noventa Mil, Cento e Dezessete Reais e Trinta Centavos).  
Teixeira, 03 de julho de 2020.

EDMILSON ALVES DOS REIS

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 099/2020

Contratada: Varejão da Construção Ltda - ME

OBJETO: A presente apostila refere-se à correção do texto disposto no Contrato Administrativo nº 099/2020, oriundo do processo de licitação Pregão Presencial nº 007/2020, tendo em vista a constatação de erro material.

Onde se lia:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de: R\$ 568.259,25 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: do orçamento vigente e para o exercício seguinte a respectiva dotação orçamentária, suplementadas se necessário:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GRAPE

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10301.2013.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15122.2011.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECOSU

02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12361.2017.20131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC

12361.2017.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMAS BASICOS DO FNDE

02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.1021.2066 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM - MDE - FUS/SUS - PBF/SCFV/PAIF/CRAS

- O valor total da presente contratação é de R\$ 568.259,25 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

IV - Os valores ora pactuados somente serão reajustados após decorridos o período de 10 (dez) meses de fornecimento, com base no índice IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês da proposta.”.

Leia-se:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de: R\$ 568.259,25 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: do orçamento vigente e para o exercício seguinte a respectiva dotação orçamentária, suplementadas se necessário:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO GRAPE

02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECAD

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10301.2013.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1007 2058 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

02.040 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15122.2011.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECOSU

02.080 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12361.2017.20131 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC  
 12361.2017.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMAS BASICOS DO FNDE  
 02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL  
 08.244.1021.2066 - CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS  
 ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 RECURSOS PROPRIOS/ICMS/FPM - MDE - FUS/SUS - PBF/SCFV/PAIF/CRAS  
 - O valor total da presente contratação é de R\$ 568.259,25 (Quinhentos e Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)  
 Teixeira, 03 de julho de 2020.  
 EDMILSON ALVES DOS REIS  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**C O N V O C A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 093/2020, de 11/02/2020, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (( 83) 99921 1316 - CEP- 58.735-000 no dia 15/07/2020, às 08:30 horas para: Prestação de serviços de acolhida, apoio e assistência extra-hospitalar a pacientes carentes deste Município, na cidade de João Pessoa: marcação de exames, cirurgias, consultas e internamentos. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.  
 Teixeira, 3 de julho de 2020.  
 FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA  
 Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**C O N V O C A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 0093/2020, de 11/02/2020, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (( 83) 99921 1316 - CEP- 58.735-000 no dia 20/07/2020 às 08:30 horas para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE 1035853-52/2016. Maiores informações poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima. O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), portal do Tribunal de Contas do estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).  
 Teixeira, 7 de julho de 2020.  
 FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA  
 Pregoeiro Oficial

**DISTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO/PMT/CPL/Nº 060/2019**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**Contratado: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.764.981/0001-37**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE UMA ESCOLA DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS, RECURSOS DO FNDE, NO BAIRRO ÁGUA AZUL, NA CIDADE DE TEIXEIRA, PARAÍBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0126/2020 de Prestação de Serviço, celebrado em 15 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DATA DA RESCISÃO - 07/07/2020

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

**CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0156/2020**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**Contratado: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTE IGG/IGM PARA POSSIVEL DETECTAÇÃO DO SARS-COV-2 (COVID-19), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID 19, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.979/2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 305 1032 2051 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID 19 Valor: R\$ 600.000,00 ( Seiscentos Mil Reais).

Data do Contrato: 10 de Julho de 2020.

Vigência: 09/09/2020

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE TESTE IGG/IGM PARA POSSIVEL DETECTAÇÃO DO SARS-COV-2 (COVID-19), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID 19, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.979/2020. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto ao. Proponente: AP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 32.651.599/0001-10, com o valor de R\$ 600.000,00 ( Seiscentos Mil Reais ). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

Publique-se e cumpra-se

TEIXEIRA-PB, 10 de Julho de 2020

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**DISTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**CONTRATO/PMT/CPL/Nº 060/2019**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**Contratado: OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.764.981/0001-37**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE UMA ESCOLA DO PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12 SALAS, RECURSOS DO FNDE, NO BAIRRO ÁGUA AZUL, NA CIDADE DE TEIXEIRA, PARAÍBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0126/2020 de Prestação de Serviço, celebrado em 15 de Maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

DATA DA RESCISÃO - 13/07/2020

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA-PB**

**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL No. 023/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, representada nesta neste ato pelo Sr. Prefeito EDMILSON ALVES DOS REIS, através do pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020, abaixo discriminado e afixado na hall da Prefeitura. Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIDA, APOIO E ASSISTÊNCIA EXTRA-HOSPITALAR A PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA: MARCAÇÃO DE EXAMES, CIRURGIAS, CONSULTAS E INTERNAMENTOS. - O Certame foi declarado DESERTO.

Teixeira, 15 de Julho de 2020.

FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 022/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS, MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA. HOMOLOGO e ADJUDICO o seguinte vencedor: - JOSÉ JOSEMAR VENTURA - ME com o valor de R\$ 642.000,00(Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1,2. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

TEIXEIRA-PB, 16 de Julho de 2020.

EDMILSON ALVES DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**SEGUNDA C O N V O C A Ç Ã O**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA- ESTADO DA PARAÍBA, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 093/2020, de 11/02/2020, torna publico para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 046/2006, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na sede deste órgão, situado a Praça Cassiano Rodrigues, 05, centro, nesta cidade de Teixeira - Paraíba, (( 83) 99921 1316 - CEP- 58.735-000 no dia 28/07/2020, às 08:30 horas para: Prestação de serviços de acolhida, apoio e assistência extra-hospitalar a pacientes carentes deste Município, na cidade de João Pessoa: marcação de exames, cirurgias, consultas e internamentos. Maiores informações e cópia completa de EDITAL poderão



ser adquiridas na Comissão Permanente de licitação, o endereço acima, através de cópia xerográfica ou Pen Drive.  
Teixeira, 16 de Julho de 2020.  
FLAVIO RENIO PAZ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2020**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL CAMPOS FERREIRA, S/N, BAIRRO NOVA TEIXEIRA, NESTA CIDADE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: SERGIANO LIRA LAVOR com o valor mensal de 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um valor global de 3.000,00 (Três mil reais) até 31 de dezembro de 2020. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.  
TEIXEIRA-PB, 16 de Julho de 2020.  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020**  
**CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0159/2020**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
Contratado: SERGIANO LIRA LAVOR Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL CAMPOS FERREIRA, S/N, BAIRRO NOVA TEIXEIRA, NESTA CIDADE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CREAS. 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 08 244 1021 2066- CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA RECURSOS SUAS/FNAS  
Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).  
Data do Contrato: 16 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA MÍDIA /ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.979/2020. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto ao. Proponente: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476, CNPJ Nº\_31.933.686/0001-05, com o valor de R\$ 17.200,00 ( Dezessete Mil e Duzentos Reais ). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se  
TEIXEIRA-PB, 16 de Julho de 2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**  
**CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0160/2020**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**Contratado: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476**  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA MÍDIA /ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA - PB, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.979/2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1007 2057 Manutenção das Atividades do MAC- Média e Alta Complexidade Hospitalar - 10 301 1037 2086 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde- SUS - 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de - Custeio - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO DO FUS/SUS Valor: R\$ 17.200,00 ( Dezessete Mil e Duzentos Reais).  
Data do Contrato: 16 de Julho de 2020.  
Vigência: 15/10//2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**  
**CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0161/2020**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**Contratado: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476**  
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE DIZ REPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E AC.  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1037 2086 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde- SUS - 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Custeio - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSO DO FUS/SUS Valor: R\$ 16.800,00 ( Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).  
Data do Contrato: 16 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12//2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS, AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE E PLANEJAMENTO FINANCEIRO NO QUE DIZ REPEITO DO REMANEJAMENTO DOS BLOCOS E ACOMPANHAMENTO. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto ao. Proponente: SARAH MARIA BERNARDINO TAVARES 12144301476, CNPJ Nº\_31.933.686/0001-05, com o valor de R\$ 16.800,00 ( Dezesseis Mil e Oitocentos Reais ). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se  
TEIXEIRA-PB, 16 de Julho de 2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2020**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER N° 40, CENTRO, TEIXEIRA-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto. proponente: NIELLY KALLY ALEXANDRE MARÇAL com o valor mensal de 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um valor global de 3.000,00 (Três mil até 31 de dezembro de 2020. Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se e cumpra-se.  
TEIXEIRA-PB, 16 de Julho de 2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2020**  
**CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0162/2020**  
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**Contratado: NIELLY KALLY ALEXANDRE MARÇAL**  
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ RAMALHO XAVIER N° 40, CENTRO, TEIXEIRA-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL 08 244 1021 2066- CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS. 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA RECURSOS SUAS/FNAS Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).  
Data do Contrato: 16 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0159/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**CONTRATADO: JOSÉ JOSEMAR VENTURA - ME**  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE E SECRETARIAS, MANTIDAS POR ESTA PREFEITURA. Valor: R\$ 642.000,00(Seiscentos e Quarenta e Dois Mil Reais) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 10 301 2013 2013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde. - 10 302 1008 2014 - Manutenção do Hospital Sancho Leite - 02.070 SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. - 08 122 2019 2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da SECAPS. 02.080 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. - 12 361 2017 2031 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SEDUC - 12 361 1027 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE. - 12 366 1025 2045 - Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos- PNAE EJA. - 12 365 1026 2028 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil e Creche- MDE - 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - 10 301 1007 2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIOS - 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. - 08 243 1018 2065 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes - 02.010 - GABINETE DO PREFEITO - 04 122 2003 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do GAPRE - 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2004 2006 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - SECAD - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PRÓPRIOS/PPM/ICMS - SUS/FUS - MDE - PNAE - PBF/SCFV/PAIF/CRAS - SUAS/IGD  
Data do Contrato: 17 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL EPIS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID 19, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.979/2020. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto aos. Proponentes: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.229.326/0001-01, com os itens 01,02,03 e 04, com o valor de R\$ 53.575,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais); - EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 27.985.664/0001-03, com os itens 05,06,07,08,09,10,11,12,13,e 14, com o valor de R\$ 126.490,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Noventa Reais), perfazendo um valor global de R\$ 180.065,00 (Cento e Oitenta Mil e Sessenta e Cinco Reais). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei

Publique-se e cumpra-se  
TEIXEIRA-PB, 23 de Julho de 2020.  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020  
CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0166/2020**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
Contratado: EUROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.985.664/0001-03, OBJETO AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL EPIS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID 19, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.979/2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 305 1032 2051 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID 19 RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/ICMS Valor: R\$ 126.490,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Noventa Reais).  
Data do Contrato: 23 de Julho de 2020.  
Vigência: 22/10//2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020  
CONTRATO/PMT/CPL/ Nº 0165/2020**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
Contratado: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 11.229.326/0001-01. OBJETO AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL EPIS E MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA O ENFRENTAMENTO DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID 19, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 13.979/2020. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 305 1032 2051 Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID 19 RECURSOS PRÓPRIOS/FPM/ICMS Valor: R\$ 53.575,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).  
Data do Contrato: 23 de Julho de 2020.  
Vigência: 22/10//2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Teixeira-PB, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12 de Agosto de 2020, às 10:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Prefeitura, Licitação na Modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço Global, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o recebimento dos envelopes: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA, com o fim de CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE REFORMA DAS UBS BAIRROS AGUA AZUL E BANCARIOS, de acordo com o projeto básico e especificações em anexo a este Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas na Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima. O caderno do edital completo poderá ser adquirido gratuitamente pelo site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), portal do Tribunal de Contas do estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).  
Prefeitura Municipal de Teixeira-PB, 24 de Julho de 2020.  
FRANCISCO SEVERINO RODOLFO  
Presidente da C.P.L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 024/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1035853-52/2016. ADJUDICO e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor dos vencedores: - C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA com o valor de R\$ 55.899,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 18, 20, 25, 26, 27, 30, 32, 36; - EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA com o valor de R\$ 47.787,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Sete Reais), vencendo nos seguintes itens: 11, 12, 14, 17, 19, 22, 23, 24, 28, 31, 35; - Perfazendo o Valor Global de 103.686,00

(Cento e Três Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Reais). Ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publique-se e cumpra-se;  
TEIXEIRA-PB, 28 de Julho de 2020.  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
ERRATA I**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020**  
Na Publicação do dia 29 de Março de 2020, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, - PUBLICAÇÃO DO EXTRTO DE CONTRATO, onde lia-se VIGÊNCIA: 28 de Julho de 2020. Leia-se: 28 de Agosto de 2020. Visto que no CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0135/2020, NA Clausula Quarta - PRAZO E PRORROGAÇÃO - o prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses, iniciando em 29 de maio de 2020.  
Teixeira, 28 de Julho de 2020  
FRANCISCO SEVERINO RODOLFO  
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0169/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**CONTRATADO: C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA.**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1035853-52/2016. Valor: R\$ 55.899,00 (Cinquenta e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - 04 122 2021 2082 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1035853-52/2016  
Data do Contrato: 30/07/2020.  
Vigência: 31/12//2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0170/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**  
**CONTRATADO: EMILLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ANTIGA CASA DE CÂMARA E CADEIA DE TEIXEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1035853-52/2016. Valor: R\$ 47.787,00 (Quarenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.140 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - 04 122 2021 2082 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA - CONTRATO DE REPASSE Nº 1035853-52/2016  
Data do Contrato: 30/07/2020.  
Vigência: 31/12//2020  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 023/2020, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIDA, APOIO E ASSISTÊNCIA EXTRA-HOSPITALAR A PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA: MARCAÇÃO DE EXAMES, CIRURGIAS, CONSULTAS E INTERNAMENTOS. HOMOLOGO e ADJUDICO para o seguinte vencedor: - MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA GUERRA, com o valor de mensal de R\$ 3.700,00 (Tres Mil e Setecentos Reais), perfazendo um valor global de R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais). Fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se. Cumpra-  
TEIXEIRA-PB, 30 de Julho de 2020.  
EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO/PMT/CPL/Nº 0168/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**CONTRATADO: MARIA JOSÉ LIMA DA SILVA GUERRA.**  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIDA, APOIO E ASSISTÊNCIA EXTRA-HOSPITALAR A PACIENTES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA: MARCAÇÃO DE EXAMES, CIRURGIAS, CONSULTAS E INTERNAMENTOS..Valor Mensal: R\$ 3.700,00 (Tres Mil Setecentos Reais ) Valor Global: R\$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 - SECRETARIA DE SAUDE -10 301 2013 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde -02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -10 301 1037 2049 Manutenção das atividades do PAB- SUS -10 301 1007 2058 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS PRÓPRIO ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física -RECURSOS PRÓPRIOS /ICMS/FPM - SUS/FUS  
Data do Contrato: 30 de Julho de 2020.  
Vigência: 31/12/2020

EDMILSON ALVES DOS REIS  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATOS CONTRATOS 2020 SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 065/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Daphne Martins de Lima  
CARGO: Técnico de Enfermagem, em substituição a Tamires Marques Dantas que está em licença sem vencimentos  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 038/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Geokléssia Gomes de Araújo  
CARGO: Enfermeira  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 039/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Mayara Vital Marques  
CARGO: Enfermeira  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 040/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Jessica Lucena Freitas  
CARGO: Odontólogo  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 2.463,00

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 041/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Gilvania Batista de Sales  
CARGO: Odontólogo  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 2.463,00

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 042/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Maria Elizabeth de Araújo Alves  
CARGO: Técnica em Enfermagem  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 043/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Jonas Santos Ferreira  
CARGO: Coordenador do Samu  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.500,00

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 044/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: AeneHaquielly Queiroz de Souza  
CARGO: Técnica em Enfermagem  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 045/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Roberto dos Santos Paz  
CARGO: Atendente  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 046/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Ivan Bezerra de Oliveira  
CARGO: Educador Físico  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**6º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 047/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Jarmilia de Queiroz Silva Alves  
CARGO: Técnica em Enfermagem  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 048/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Iana Souza de Lucena  
CARGO: Nutricionista  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020

VALOR R\$: 1.045,00

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 049/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Maria da Salete de Lucena Batista  
CARGO: Médica  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 2.000,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 050/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Marcelo Lucena da Silva  
CARGO: Conductor Socorrista  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 051/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Renato Medeiros Martins  
CARGO: Conductor Socorrista  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 052/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Angela Maria Rocha de Almeida  
CARGO: Técnica em Enfermagem  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 053/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Emmeline Rodas Araujo Nunes da Costa  
CARGO: Técnica em Enfermagem  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 054/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Germana Barbosa  
CARGO: Enfermeira  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 055/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Alexandre Martins da Silva  
CARGO: Conductor Socorrista  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 056/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: RaylanneYanca de Souza Fragoso  
CARGO: Odontóloga  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 2.463,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 057/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Gittanna Maria Medeiros Dantas Guedes  
CARGO: Enfermeira  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 058/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Franklin Augusto de Araújo Nunes  
CARGO: Médico Plantonista  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 2.730,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 059/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Antonio Pereira Lulu  
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**8º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 063/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: KathyanneLayne Lacerda Xavier Rocha  
CARGO: Enfermeira  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 1.045,00

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 064/2020**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
CONTRATADO: Alfredo José Ferretti Cisneiros  
CARGO: Médico Psiquiatra  
VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
VALOR R\$: 9.600,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 066/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
 CONTRATADO: Marna Maria Araujo Miranda em substituição a Jessica Lisandra Farias da Silva  
 CARGO: Médico do UBS I  
 VIGENCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
 VALOR R\$: 2.869,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 067/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
 CONTRATADO: Tulio de Almeida Estevão  
 CARGO: Médico do Centro de Atendimento a paciente do Coronavírus  
 VIGENCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
 VALOR R\$: 2.869,00

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 068/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
 CONTRATADO: Ruth de Lima Borba  
 CARGO: Médico Plantonista  
 VIGENCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
 VALOR R\$: 1.800,00 por plantão

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 070/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
 CONTRATADO: Inaldo Mendes Vilar Neto em substituição ao 2º Plantão de José Tarcísio Diógenes Junior  
 CARGO: Médico da Unidade Mista de saúde Hospital Sancho Leite  
 VIGENCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
 VALOR R\$: 1.800,00 por plantão.

**EXTRATOS COTRATOS 2020 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 060/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
 CONTRATADO: Ivanilda Guedes de Andrade  
 CARGO: Professora AEE  
 VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
 VALOR R\$: 1.200,93

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 061/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
 CONTRATADO: Maria do socorro Ramalho da Silva  
 CARGO: Professora AEE  
 VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
 VALOR R\$: 1.200,93

**EXTRATOS DE CONTRATOS DA AÇÃO SOCIAL - 2020**

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT Nº 062/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira-PB  
 CONTRATADO: Regilânica Elba Silva  
 CARGO: Coordenadora do CRAS  
 VIGÊNCIA: 01/07/2020 a 31/12/2020  
 VALOR R\$: 1.045,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB**

**Administração**

Edmilson Alves dos Reis- Prefeito  
 Amarildo Meira de Vasconcelos - Vice-Prefeito  
 Gabinete do Prefeito

**JORNAL OFICIAL**

Edição / Diagramação: Edney Lisboa Ramos de Oliveira  
 Secretário de Comunicação

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro  
 CEP: 58.735-000 / Teixeira - PB